Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 039/2020 – **Do Executivo** – Altera o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de abril de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 039/2020 – Do Executivo – Altera o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer pela sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 039/2020 – Do Executivo – Altera o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
***

01 de abril de 2.020

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS
06 / 04 / 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
02 / 04 / 2020

Of.GAB.nº **150/2020**
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 39/2020

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
06 / 04 / 2020
PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 237 / 2020 Data/Hora: 02/04/2020 10:52

Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO || DA LEI Nº4.654, 31 E MARÇO DE 2020. SOLICITA A COMPREEÇÃO DOS NOBRES EDIS NA APRECIAÇÃO E APROVAÇAO DESTE PROJETO EM REGIME DE

URGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Altera o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020"

Art. 1º - Fica alterado o valor da Função Gratificada de Controlador Interno, constante do Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei."

Art. 2º - Os demais cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, respectivas classes de vencimentos e remuneração, constantes do Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em face da promulgação da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, cria e extingue cargos, e altera o valor da remuneração da Função Gratificada de Chefia de Setor, torna-se necessária a alteração da remuneração destinada aos ocupantes da Função Gratificada de Controlador Interno, em atendimento ao princípio da isonomia salarial, considerando a complexidade das atividades inerentes a esta função.

Cumpre-nos esclarecer que, por haver leis específicas que criaram as funções de controlador interno, tal alteração não havia sido proposta no Projeto que deu origem à Lei 4.654, de 31/03/2020.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos nobres vereadores para que seja aprovada a alteração proposta, garantindo aos controladores internos a justa remuneração por suas atividades, sem ônus considerável aos cofres públicos.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte (01/04/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020

Quadro das Funções de Confiança ou Gratificadas, ocupadas exclusivamente por servidor		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – CONTROLADOR INTERNO	4	R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Alteração da Remuneração da Função Gratif. de Controlador Interno (abril a dezembro)..... R$ 27.833,33
Total ..... R$ 27.833,33

(+) Receitas Previstas ..... R$ 421.311.900,00
(=) Disponibilidades Previstas ..... R$ 421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,007%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,007%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Alteração da Remuneração da Função Gratif. de Controlador Interno..... R$ 41.750,00
Total ..... R$ 41.750,00

(+) Receitas Previstas ..... R$ 449.282.800,00
(=) Disponibilidades Previstas ..... R$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,009%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,009%

EXERCÍCIO 2022

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Alteração da Remuneração da Função Gratif. de Controlador Inte..... R$ 41.750,00
Total ..... R$ 41.750,00

(+) Receitas Previstas ..... R$ 449.282.800,00
(=) Disponibilidades Previstas ..... R$ 449.282.800,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,009%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,009%

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2020.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a alteração no valor da remuneração destinada aos ocupantes da Função Gratificada de Controlador Interno, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2020.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal